



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 278/2024

Garça, 06 de junho de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a utilização de recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares, conforme abaixo:

- I. R\$ 100.000,00: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto;
- II. R\$ 50.000,00: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS DEPUTADOS FEDERAIS CAPITÃO AUGUSTO E MIGUEL LOMBARDI.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	02	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (P. Social Básica)</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Sub-função	243	<i>Assistência à criança e adolescente</i>		
Programa	0025	<i>Proteção social básica</i>		
Atividade	2074	<i>Termos</i>		
Ação	0501	<i>Criança e adolescente - Termos</i>		
Fonte de Recurso	05	<i>Recursos Federais</i>		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação para utilização dos recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto.</i>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>		
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Sub-função	244	<i>Assistência Comunitária</i>		
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>		
Atividade	2074	<i>Termos</i>		
Ação	0503	<i>Idoso - Termos</i>		
Fonte de Recurso	05	<i>Recursos Federais</i>		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	<i>Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>50.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>50.000,00</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação para utilização dos recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi."</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	12	<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
Unidade Executora	02	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (P. Social Básica)</i>		
Função	08	<i>Assistência Social</i>		
Sub-função	243	<i>Assistência à criança e adolescente</i>		
Programa	0025	<i>Proteção social básica</i>		
Atividade	2074	<i>Termos</i>		
Fonte de Recursos	0501	<i>Criança e adolescente - Termos</i>		
Categoria Econômica	05	<i>Recursos Federais</i>		
Código de Aplicação	3.3.50.39.00	<i>Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica</i>		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>		
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 100.000,00</i>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>
Unidade Executora	04	<i>Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)</i>
Função	08	<i>Assistência Social</i>
Sub-função	244	<i>Assistência Comunitária</i>
Programa	0026	<i>Proteção Social Especial</i>
Atividade	2074	<i>Termos</i>
Fonte de Recursos	0503	<i>Idoso - Termos</i>
Categoria Econômica	05	<i>Recursos Federais</i>
Código de Aplicação	3.3.50.39.00	<i>Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica</i>
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$50.000,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação no exercício conforme segue:

- I. R\$ 100.000,00: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto;
- II. R\$ 50.000,00: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal